

## PROCESSO DE INSCRIÇÃO SEAPA Nº 002/2022

### INSCRIÇÃO PARA PLANTIO DE MILHO E FEIJÃO SAFRINHA PARA PRODUTORES DE JUIZ DE FORA

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura de Juiz de Fora (Seapa / PJF) dispõe de PROCESSO DE INSCRIÇÃO SEAPA N.º 002/2022 de produtores de Juiz de Fora para apoio ao plantio de milho e feijão safrinha.

#### 1. OBJETIVO

- 1.1. O presente processo de inscrição tem como finalidade a inscrição de produtores agropecuaristas do município de Juiz de Fora interessados no preenchimento de vagas destinadas à prestação de serviço de plantio mecanizado de milho e feijão safrinha, iniciativa elaborada, desenvolvida, coordenada e executada pela Seapa/PJF.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste processo de inscrição:
  - 2.1.1. todos os produtores agropecuaristas rurais e urbanos que desenvolvam atividade em suas propriedades localizadas no município de Juiz de Fora;
  - 2.1.2. o produtor deve estar em situação de regularidade fiscal e previdenciária nos âmbitos municipal, estadual e federal;
  - 2.1.3. **o produtor deve dispor de área preparada para o plantio, pronta para receber o serviço com a semeadora-adubadora de grãos que realizará o plantio de milho e feijão safrinha;**
  - 2.1.4. **o produtor não pode estar em débito com a PJF (débitos inscritos em dívida ativa). Para receber o atendimento, o produtor deverá regularizar sua situação até 01 (um) dia antes da data prevista para a prestação de serviço de plantio mecanizado de milho e feijão safrinha.**

#### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições terão início no dia 14/02/2022 e serão encerradas às 23h59 do dia 22/02/2022.



- 3.2. As inscrições serão realizadas pelo site do Prefeitura Ágil (<https://www.pjf.mg.gov.br/agil/>) a partir do preenchimento online do formulário até dia 22/02/2022 (terça-feira) ou presencialmente na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Avenida Brasil, n.º 2.001, 6º andar, Centro (antigo prédio da Rede), de 9h às 12h e de 14h às 17h.
- 3.3. **A Seapa/PJF não receberá inscrição fora do prazo previsto neste Processo de Inscrição.**
- 3.4. A inscrição no referido processo é gratuita e sob nenhuma hipótese poderá haver algum tipo de cobrança ou pagamento para a execução da mesma.
- 3.5. Poderá se inscrever apenas um produtor por propriedade, designado como produtor titular.
- 3.6. Não é permitido ao produtor se inscrever em nome de parentes ou quaisquer terceiros que não seja o proprietário, arrendatário, do terreno ou produtores em assentamentos.
- 3.7. **A inscrição do produtor no presente Processo de Inscrição não garante que o mesmo receberá a prestação de serviço de plantio mecanizado de milho e feijão safrinha, sendo essa uma inscrição para que o produtor possa participar do processo classificatório.**
- 3.8. **Os produtores selecionados serão notificados e receberão as orientações a respeito da agenda de execução das atividades previstas neste Processo de Inscrição.**

#### **4. DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

- 4.1. Será disponibilizada cota de 100 horas/máquina no total, para prestação de serviço de plantio mecanizado de milho e feijão safrinha, a ser racionada entre os produtores selecionados.
- 4.2. Os produtores serão selecionados usando critério de soma de pontos, conforme descrito no item 5 (cinco).
- 4.3. Em caso de, e somente se, houver disponibilidade de atendimento superior às 100 horas/máquinas no total, a Seapa prosseguirá com o atendimento até findar a lista de produtores inscritos.
- 4.4. A prestação do serviço de plantio mecanizado de milho e feijão safrinha nas propriedades dos produtores selecionados será de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 9.551/2008.
- 4.5. Caso a área a ser plantada com milho e feijão demande serviço em quantitativo superior a capacidade de atendimento, a Seapa não se responsabilizará pelo plantio no restante da área.
- 4.6. O atendimento poderá sofrer paralisação, adiamento ou atraso decorrente de ocorrências climáticas adversas ou da necessidade de manutenção das máquinas e implementos agrícolas da Seapa/PJF. Os atendimentos serão restabelecidos assim que solucionadas as pendências impeditivas.

4.7. A Seapa não se responsabilizará por perdas produtivas decorrentes de paralisação, adiamento ou atraso nos atendimentos conforme o disposto no item anterior.

## 5. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS ATENDIDOS:

5.1. A classificação dos produtores será feita por soma de pontos, conforme o quadro a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
O produtor possui Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP)?	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Possui DAP ativa: 3 (três) pontos</li> <li>- Possui DAP inativa: 2 (dois) pontos</li> <li>- Não possui DAP: 1 (um) ponto</li> </ul>
Qual o tipo de mão de obra da propriedade?	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apenas familiar e/ou voluntária: 3 (três) pontos</li> <li>- Até 2 (dois) funcionários contratados: 2 (dois) pontos</li> <li>- 3 (três) ou mais funcionários contratados: 1 (um) ponto</li> </ul>
A atividade agropecuária é responsável por qual porcentagem da renda mensal da propriedade?	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 50% ou mais: 3 (três) pontos</li> <li>- Entre 30% e 50%: 2 (dois) pontos</li> <li>- Inferior a 30%: 1 (um) ponto</li> </ul>
O produtor reside na propriedade?	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sim: 3 (três) pontos</li> <li>- Não, mas reside em local próximo (no mesmo distrito/bairro) da propriedade: 2 (dois) pontos</li> <li>- Não: 1 (um) ponto</li> </ul>
O produtor participa de entidade socioassistencial, associação, cooperativa ou sindicato?	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sim: 1 (um) ponto</li> <li>- Não: 0 (zero)</li> </ul>
O produtor possui trator próprio?	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não possui trator: 3 (três) pontos</li> <li>- Possui 1 (um) trator: 2 (dois) pontos</li> <li>- Possui 2 (dois) ou mais tratores: 1 (um) ponto</li> </ul>
Qual o tamanho da área a receber o serviço mecanizado de plantio de milho e feijão safrinha?	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Até 5 (cinco) hectares: 3 (três) pontos</li> <li>- De 5 (cinco) até 10 (dez) hectares: 2 (dois) pontos</li> <li>- Acima de 10 (dez) hectares: 1 (um) ponto</li> </ul>
O produtor é atendido por outros serviços prestados pela Seapa/PJF?	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sim: 1 (um) ponto</li> <li>- Não: 0 (zero)</li> </ul>

5.2. Os produtores serão classificados pela soma dos pontos, de modo decrescente.

5.3. Em casos de empate será determinada a melhor colocação com base nos critérios a seguir:

- 5.3.1. o produtor com mais de 50% da renda mensal familiar advinda da atividade agropecuária;
- 5.3.2. o produtor com maior percentual de familiares e/ou voluntários atuando na atividade agropecuária;
- 5.3.3. o produtor com a menor área total da propriedade em hectares;
- 5.3.4. esgotados os critérios de desempate será feito sorteio entre os produtores empatados.



- 5.4. O produtor que apresentar informações falsas no preenchimento do formulário e na documentação apresentada ou que descumprir algum critério definido no Processo de Inscrição será desclassificado.
- 5.5. **Os critérios acima descritos, quando não atendidos, não impedem o recebimento do atendimento (a exceção da área não estar preparada para receber o serviço mecanizado com a plantadeira de grãos), serão utilizados apenas à caráter classificatório, bem como para ordenação de lista de espera.**

## 6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 6.1. Todo o Processo de Inscrição dos produtores rurais e urbanos que atuam no município de Juiz de Fora ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura de Juiz de Fora, em acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 14.352/2021 ([https://www.pjf.mg.gov.br/e\\_atos/e\\_atos\\_vis.php?id=82212](https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/e_atos_vis.php?id=82212)) e Resolução Municipal n.º 173 ([https://www.pjf.mg.gov.br/e\\_atos/e\\_atos\\_vis.php?id=83214](https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/e_atos_vis.php?id=83214)).
- 6.2. A Comissão de Seleção será composta por Secretário(a) da Seapa ou servidor do gabinete da Seapa, Gerente e servidores do Departamento de Apoio à Produção Sustentável (DAPS/Seapa).
- 6.3. **Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Processo de Inscrição e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 3 (três) dias da data limite para término das inscrições, de forma eletrônica, pelo e-mail [dapscontato@pjf.mg.gov.br](mailto:dapscontato@pjf.mg.gov.br) ou por meio de contato pelo Whatsapp de Comunicação da Seapa (32) 2104-8619. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção e Assessoria de Comunicação da Seapa/PJF.**
- 6.4. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Processo de Inscrição, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública municipal.
- 6.5. A qualquer tempo, o presente Processo de Inscrição poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 7. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 7.1. Será disponibilizado semeadora-adubadora para plantio de milho e feijão safrinha, em área que já esteja previamente preparada, nas propriedades rurais e urbanas de Juiz de Fora.
- 7.2. O produtor deverá indicar no ato da inscrição qual(is) cultura(s) será(ão) plantada(s) e o intento de quantos hectares aos quais deseja receber o atendimento.

- 7.3. O produtor deverá arcar com o pagamento via Documento de Arrecadação Municipal (DAM) do serviço de plantio mecanizado de milho e feijão prestado, conforme a quantidade de hora/máquina utilizada no processo de plantio de milho e feijão safrinha.
- 7.4. Será cobrado o valor de R\$62,79 por hora/máquina de serviço prestado.
- 7.5. O serviço de mecanização agrícola prestado a cada produtor selecionado será de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 9.551/2008.
- 7.6. É vetado o uso do quantitativo de óleo diesel combustível disponível para a execução dos serviços previstos no presente Processo de Inscrição para abastecimento de qualquer tipo de maquinário ou equipamento de propriedade do produtor ou de terceiros, sendo o óleo diesel combustível destinado **EXCLUSIVAMENTE** para o abastecimento dos veículos da prefeitura que serão usados na prestação dos serviços.

## 8. DO CRONOGRAMA

- 8.1. Cronograma de eventos do presente Processo de Inscrição conforme o quadro abaixo:

EVENTO	DESCRÍÇÃO	DATA
<b>Lançamento do Processo de Inscrição</b>	Processo de inscrição disponível no plataforma Prefeitura Ágil <a href="https://www.pjf.mg.gov.br/agil/">https://www.pjf.mg.gov.br/agil/</a> e informações no site da PJF ( <a href="https://www.pjf.mg.gov.br/">https://www.pjf.mg.gov.br/</a> )	14/02/2022
<b>Inscrições</b>	Inscrições podem ser feitas pela plataforma Prefeitura Ágil <a href="https://www.pjf.mg.gov.br/agil/">https://www.pjf.mg.gov.br/agil/</a>	A partir de 14/02/2022 até às 23h59 de 22/02/2022
<b>Análise das inscrições</b>	Análise das inscrições realizadas e classificação dos inscritos	entre 22 e 24 de fev. de 2022
<b>Divulgação do resultado</b>	Lista dos produtores selecionados será divulgada no site da PJF ( <a href="https://www.pjf.mg.gov.br/">https://www.pjf.mg.gov.br/</a> )	25/02/2022
<b>Início das atividades de plantio de milho e feijão safrinha</b>	Início da prestação do serviço de plantio nas propriedades	A partir de 07/03/2022 até finalizadas as atividades nas propriedades selecionadas

## 9. DA VIGÊNCIA

- 9.1. O período de vigência do Processo de Inscrição terá validade até findadas as atividades nas propriedades dos produtores selecionados.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 10.1. A comprovação dos dados preenchidos no formulário de inscrição deverá ser feita por envio anexo no mesmo formulário online, via plataforma Prefeitura Ágil (<https://www.pjf.mg.gov.br/agil/>) dos documentos listados a seguir (os documentos marcados com \* são obrigatórios):

- 10.1.1. Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH)\*.
- 10.1.2. Registro da propriedade no município de Juiz de Fora (escritura do terreno ou contrato de arrendamento) ou Certidão de Assentado\*.
- 10.1.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 10.1.4. Cartão do Produtor válido (Inscrição Estadual do Produtor Rural), se possuir.
- 10.1.5. Comprovante de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) ou do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).
- 10.1.6. Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), emitido nos últimos 30 dias, se possuir.
- 10.1.7. Recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR), se possuir.
- 10.1.8. Consulta de baixa/nada consta no registro da Dívida Ativa de Juiz de Fora (emitido pela Seapa).

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

- 11.1. Promover a transparência na execução de cada etapa prevista no presente Processo de Inscrição.
- 11.2. Elaborar a agenda de atendimento para os produtores selecionados e cumprir a mesma com rigor.
- 11.3. Informar os produtores selecionados sobre a data agendada para atendimento na propriedade, com confirmação prévia nos dias anteriores ao atendimento.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRODUTORES SELECIONADOS**

- 12.1. O produtor rural ou urbano deverá preparar-se previamente para o recebimento do serviço de Mecanização Agrícola da PJF. A área a ser plantada deverá estar preparada para receber a adubadora-semeadora e o produtor deverá dispor de grafite moído (2,0 a 6,0 g/kg de sementes) visando criar uma camada lubrificante na superfície da semente diminuindo o atrito e facilitando o escoamento durante o plantio. Além disso, o produtor deverá acompanhar os trabalhos a serem realizados, sendo também responsável, juntamente com a Seapa, pela qualidade das operações realizadas.
- 12.2. O produtor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a efetivação do protocolo de inscrição, o

fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73º da Lei n.º 13.019/2014.

Juiz de Fora, 11 de fevereiro de 2022

Responsável pela elaboração do processo de inscrição:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Seapa